



MÁRIO GÂNDARA
advocacia

Ao Juízo da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná.

Cumprimento de Sentença
Autos de nº 0008548-58.2019.8.16.0153

CLAUDINEI DE PAULA COELHO, já qualificado nos Autos supranumerados, vem, mui respeitosamente à douta presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que esta assina digitalmente, em atenção à decisão de mov. 295.1, expor e requerer:

Conforme decisão proferida, foi homologada a avaliação do bem penhorado no importe de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, determinando-se ao exequente promover o prosseguimento da execução.

Diante disso, considerando que o crédito exequendo permanece insatisfeito, requer o prosseguimento dos atos expropriatórios, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil.

Requer, assim:

- a) seja determinada a alienação judicial do bem penhorado mediante **leilão eletrônico**;
- b) seja nomeado leiloeiro oficial credenciado por este Juízo;